



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 1.070, de 2021)

Dê-se ao § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.070/2021, a seguinte redação:

“§ 3º A Campanha Junho Verde adotará, em sua concepção, o conceito de Ecologia Integral, que abrange os problemas ambientais contemporâneos e inclui as dimensões humanas e sociais.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto original do § 3º do art. 2º do PL 1.070/2021 reza:

“§ 3º A Lei irá utilizar o conceito de Ecologia Integral, que abrangem os problemas atuais que inclua as dimensões humanas e sociais.”

Parece-nos que existe um equívoco de redação no texto, quando faz referência à “Lei”, e não à Campanha Junho Verde.

Assim, a bem do que preconiza a Lei Complementar nº 95, de 1998, apresentamos esta emenda de redação.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/21205.85087-27